



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 1.2 A aquisição do referido aparelho auditivo não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 1.3 Os requisitos da contratação indicam que a aquisição seja realizada de empresa especializada.
- 1.4 A Contratada obriga-se a:
 - 1.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 1.4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; Departamento Municipal vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 1.4.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
 - 1.4.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
 - 1.4.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
 - 1.4.6. Disponibilizar transporte, sob suas expensas, dos atendidos até o local em que serão realizadas as consultas.
2. O prazo para início da aquisição do aparelho auditivo a serem executadas pela empresa vencedora, será de até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Secretaria Municipal de Saúde

2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados a sede da empresa fornecedora para atendimento e realização das adaptações, que ficarão a cargo da empresa, conforme item 1.4.6 deste Termo de Referência.

2.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.

2.3. A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

3. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar os contratos buscando o cumprimento dos termos pactuados, conforme na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ficando a cargo da CONTRATANTE através de funcionários designados pela autoridade competente. Caberá à fiscalização o recebimento, análise dos produtos e ateste dos serviços executados.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, referente a cada entrega, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

4.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br.

4.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

4.4 - O disposto no item 3.2, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Secretaria Municipal de Saúde

5. DO VALOR ESTIMADO: cotação anexo

6. CONSIDERAÇÕES

6.1 Os produtos acima especificados deverão conter a data de fabricação e o número de registro na ANVISA ou no Ministério da Saúde, se for o caso, bem como estar no prazo de validade.

6.2 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

5.3 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e marca, sob pena de desclassificação.

5.4 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.